



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
PROTOCOLO**

Nº 0059/2024

2024M: 28/03/2024

Dayane  
FUNCIONÁRIO(A)

Mensagem n.º 010 de 22 de março de 2024

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de rubrica no orçamento anual de 2024 para custear despesa com premiações culturais, artísticas, científicas e outras, referentes a recursos advindos através das leis Aldir Blanc Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, no montante de R\$ 245.483,91 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc, destinadas ao setor cultural baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Por sua vez, a Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 direciona R\$ 3,86 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a estados e municípios para fomento de atividades e produtos culturais em razão dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19.

Desta forma, é necessário a abertura de Crédito Especial e criação de rubrica para receber as transferências que serão destinadas ao Município.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**  
**Tel: (27) 3441-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



Assine este documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

...quiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e  
votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os  
protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg, 22 de março de 2024.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_22 de março de 2024.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2024 DE RUBRICA PARA CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÕES DECORRENTES DA LEI ALDIR BLANC LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E LEI PAULO GUSTAVO LEI 195, DE 08 DE JULHO DE 2022”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES**, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2024, rubrica orçamentária para custear despesa com premiações culturais, artísticas, científicas e outras, referente a recursos advindos através das leis Aldir Blanc Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, no montante de R\$ 245.483,91 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024 e superávit financeiro do exercício de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONARDO PRANDO FINCO**

**Prefeito Municipal**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 [gabinetepmgl@hotmail.com](mailto:gabinetepmgl@hotmail.com) CNPJ: 04.217.786/0001-54**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL  
ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
			R\$ 1,00
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
0007	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
2.093	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1899 – Outros Recursos Vinculados – Ficha 595	R\$ 140.483,91
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2899 – Outros Recursos Vinculados – Ficha 595	R\$ 105.000,00

Rua Adelino Lubiana, s/n.º, Centro, Governador Lindenberg/ES – CEP: 29.720-000  
TEL.: (27) 3744.5214 – email: gabinetepmgl@hotmail.com

